



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

H.

PROJETO DE LEI Nº 364/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial, destinado às obras do prédio que abrigará a FAFIVAÍ, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a recuperação, a reforma e a adaptação do prédio de propriedade da MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, Estado do Paraná, sob comodato da Fundação Educacional de Ivaiporã, onde funcionará a FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IVAIPORÃ = FAFIVAÍ-, podendo, para / tanto, investir recursos financeiros até o montante de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução do previsto pelo artigo anterior, fica o mesmo Executivo Municipal, autorizado, a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas não previstas no Orçamento em execução, a saber:

0800 - ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0810 - Unidade: Administração

08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08404000 - ENSINO SUPERIOR

08442050 - Ensino de Graduação

0810.08442051.61 - Recuperação, reforma e adaptação do prédio onde funcionará a Faculdade de Filosofia de Ivaiporã.

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

1. Execução das obras..... Cr\$ 60.000.000,00

Soma..... Cr\$ 60.000.000,00

Total Departº Educ. Cultura..... Cr\$ 60.000.000,00

Rec bide(s) nesta data:

projeto de lei

nº 364/84

Ivaiporã, 23 de 04 de 1984

Fulvio Dantas

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 25 / 04 / 84

Fulvio Dantas

ENCAMINHE - SE

25 / 04 / 84

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 25 / 04 / 84

Ata(s) nº 926/84

Fulvio Dantas

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 27 / 04 / 84

Ata(s) nº 927/84

Fulvio Dantas

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 30 / 04 / 84

Ata(s) nº 928/84

Fulvio Dantas

Dispensa de Intervenção Regimental
Requerimento nº 075, sobre o
projeto de lei nº 364/84.

Proceder das comissões de
justiça e redação, comissão de
finanças e orçamento.

Requerido
Em - 04-05-84

Fulvio Dantas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

[Handwritten signature]

Projeto de Lei nº 364/84

.2

Art. 3º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a se utilizar dos meios mencionados e autorizados pelo § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, os quais serão discriminados nos Decretos de abertura do presente Crédito.

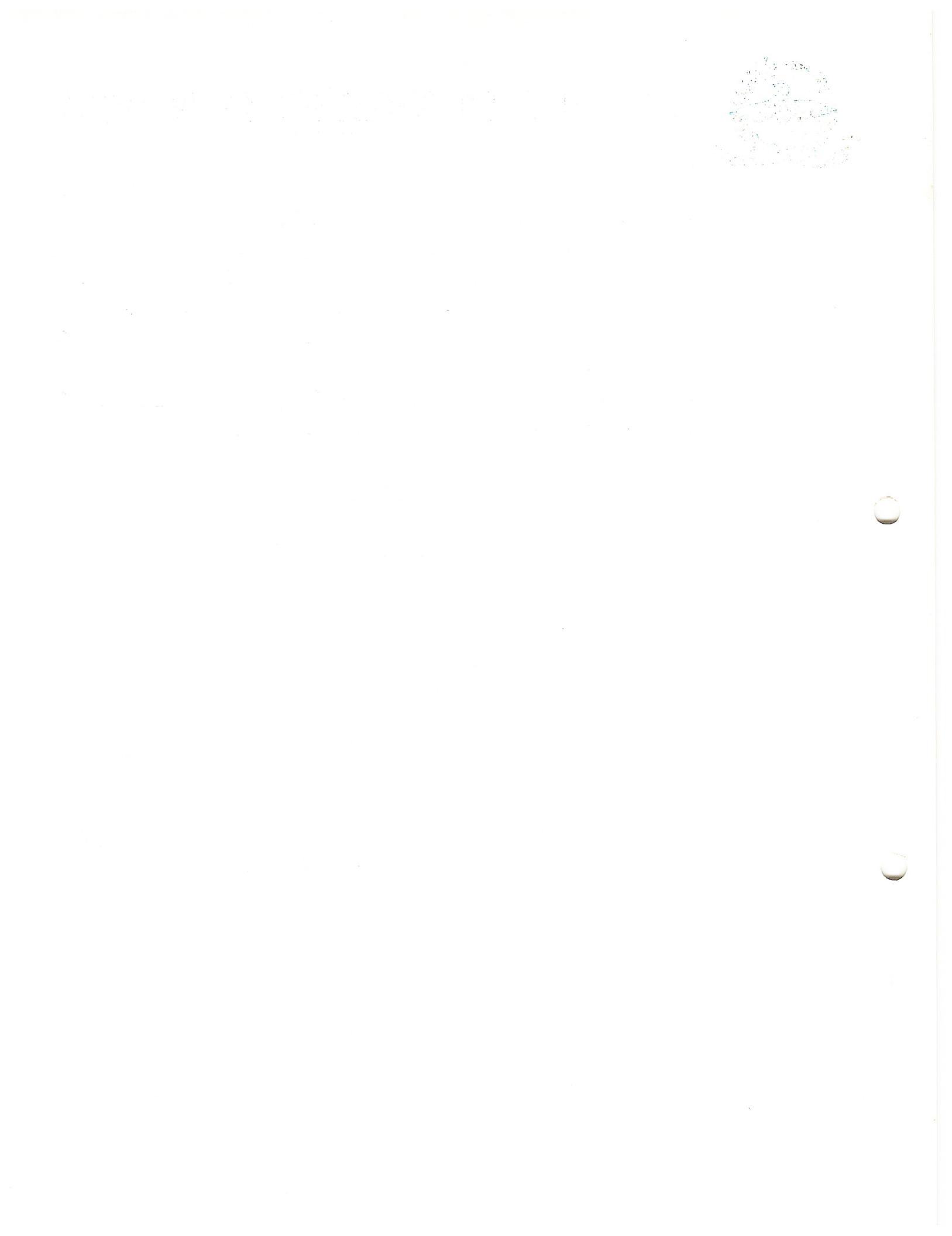
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

(Vide as fls. seguintes)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 364/84

J U S T I F I C A T I V A

.3

Exmo. Sr. Presidente :

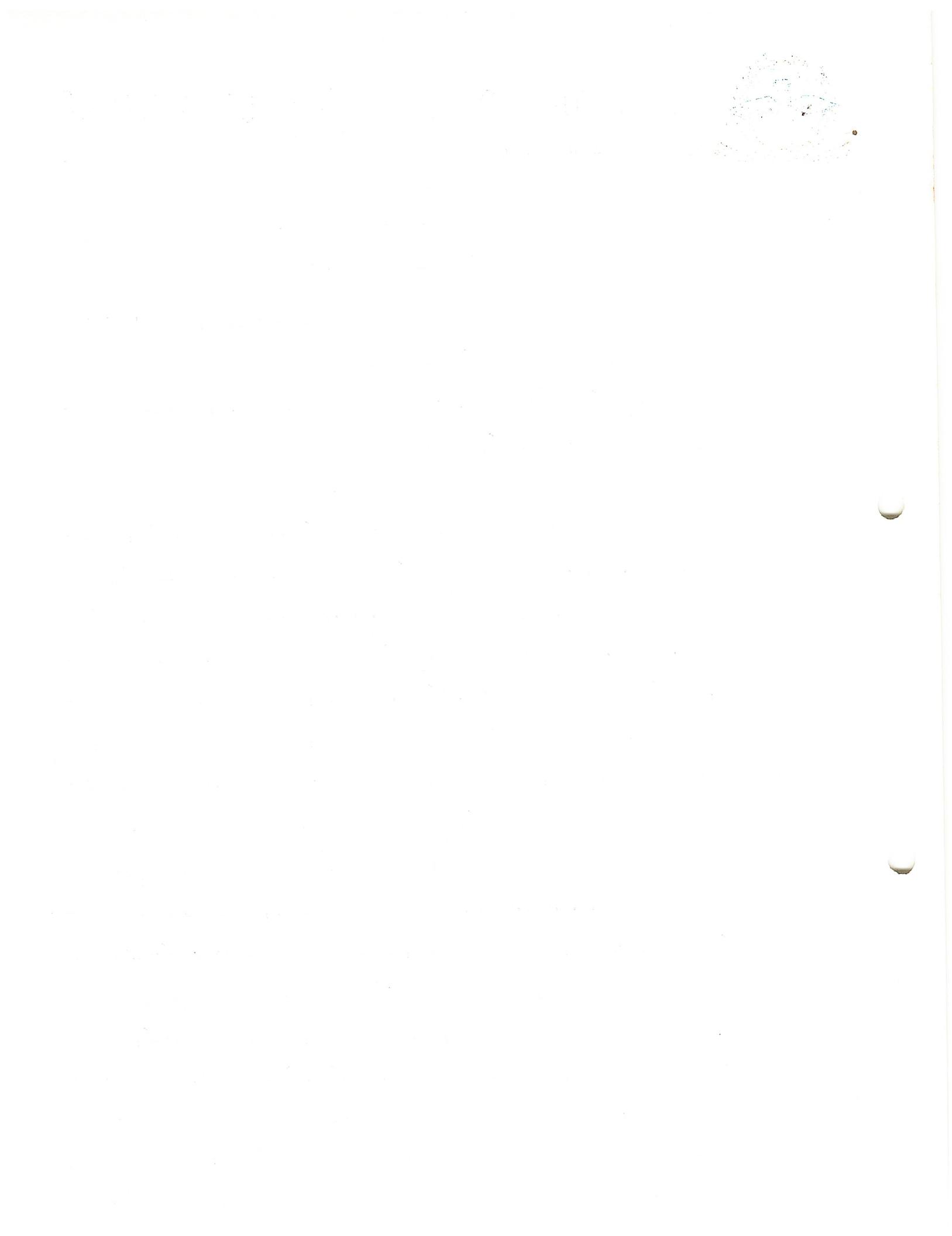
Nobres Vereadores :

Pela Lei Municipal nº 473/83, esse Legislativo Municipal, deu condições à existência da Fundação Educacional de Ivaiporã, a qual é a mantenedora da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IVAIPORÃ - FAFIVAI, que tem o processo de sua criação junto ao Conselho Estadual de Educação deste Estado.

Assim sendo e a título de orientação, esclarecemos a V. Exas. que o Processo Técnico da Faculdade de Ivaiporã, foi apreciado pelo relator competente do C.E.E., recebendo parecer favorável e com elogios. Posteriormente levado à Câmara Estadual de Ensino Superior, também recebeu parecer favorável. Todavia, quando subiu para a apreciação final do Conselho Estadual de Educação, foi retirado de pauta, em razão do Conselheiro, Professor Adir de Lima - Representante da Associação dos Professores do Paraná, ter solicitado vistas ao processo.

Dante do exposto, aquele Conselheiro e o Presidente da A.P.P.-Pr.- professor Izaias Ogliari, entrelaçados a APP - Núcleo de Ivaiporã, em nossa Cidade, realizaram uma reunião pública no Ivaiporã Country Club, ouvindo a opinião do povo, de estudantes, professores e autoridades de Ivaiporã, Jardim Alegre, São João do Ivaí, Manoel Ribas e Lunardelli, receberam o apoio favorável à iniciativa que encetamos e juntos, Prefeitura e Câmara Municipal, estamos concretizando.

Mais tarde em nosso Gabinete, recebemos a visita do ilustre Membro do Conselho Estadual de Educação, o qual aqui com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

H
•4

Projeto de Lei nº 364/84

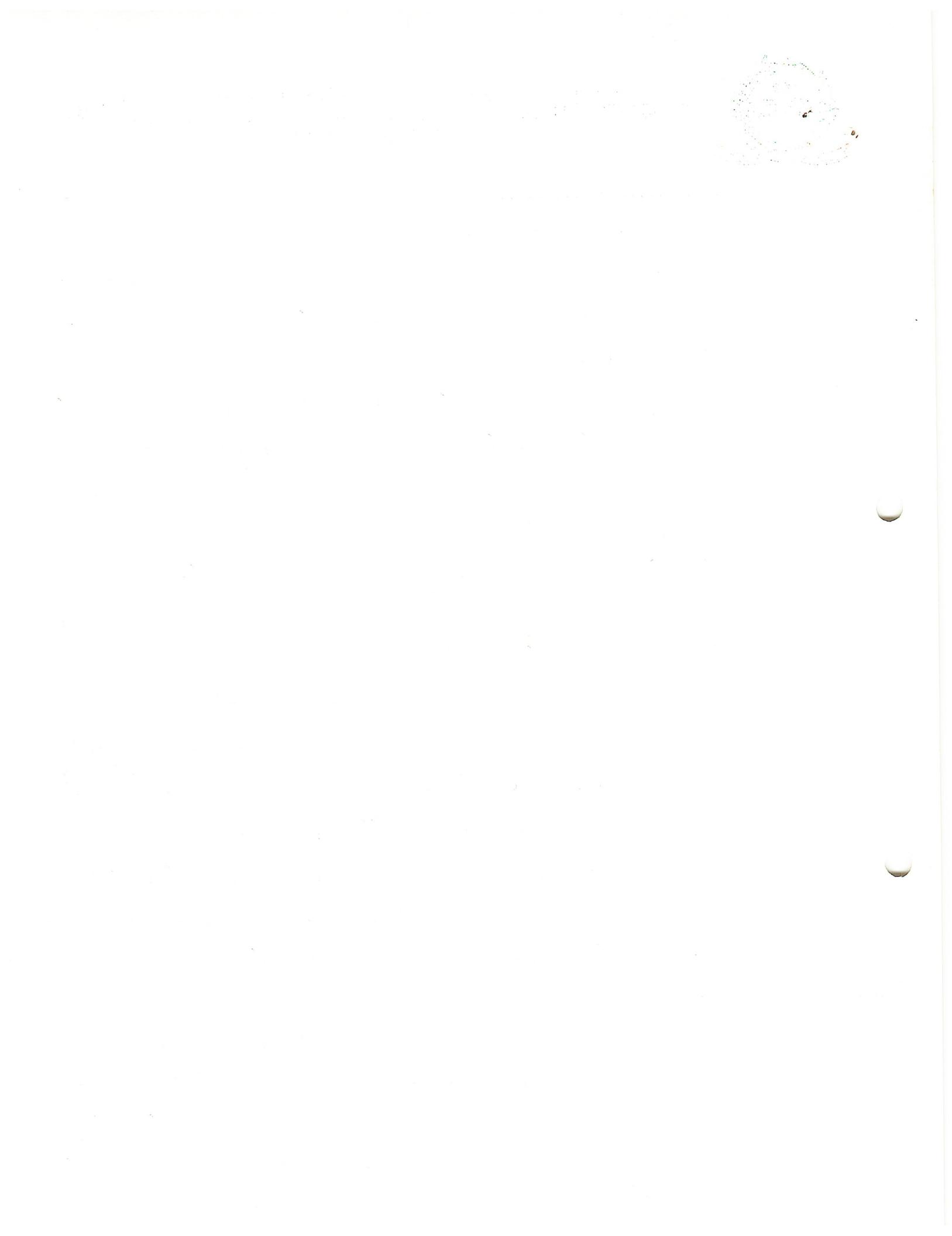
estamos tecendo referências.

Todos os dados que nos foram solicitados pelo Conselheiro Professor Adir de Lima, hoje já se encontram em seu dos-
siê informativo.

Além da visita a Gabinete, vistoriamos o pré-dio que abrigará a FAFIVAI e junto ao Conselheiro, hipotecamos-lhe o nos-
so compromisso de remetermos o presente Projeto de Lei a esse Legislativo, solicitando autorização para recuperar, reformar e adaptar aquele /
prédio, às reais condições para o funcionamento da FAFIVAI.

Assim Senhor Presidente e Nobres Vereadores,
tão logo nos foi possível, requeremos e o Diretor do Departamento de /
Obras e Viação, apresentou-nos um estudo quantitativo-financeiro para a
realização das seguintes obras e serviços: fundações, superestrutura, im-
permeabilizações, paredes, estrutura de cobertura, cobertura, esquadrias
de madeira e ferragens, esquadrias metálicas, forros, revestimento comum
em paredes, sub-piso, revestimentos em pisos, degraus, rodapés, soleitas
e peitoris, revestimentos com asulejos, quadros e faixas, vidros, pintura,
instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias e limpeza em ge-
ral.

Essas obras e serviços, estão estimados em torno de mais ou menos, Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), considerando-se que em exames superficiais, nem sempre é possível chegar-se a uma estimativa mais apurada. Uma estimativa mais apurada, só se tornará mais real, a partir do instante e durante o desenvolvimento /





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 364/84

.5

Dante de todos esses esclarecimentos, resta
nos sobremaneira, contarmos com o apoioamento dos Ilustres Pares dessa /
Egrégia Câmara Municipal, o qual podera ser traduzido na aprovação desta
mensagem, meio concreto e indispensável para efetivarmos a aprovação do
processo que viabiliza a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras para Ivaiporá e Região Central do Estado do Paraná.

Por derradeiro, Nobres Pares, para que possa
ser agilizada a emissão do Parecer que orientará a criação da FAFIVAI, vi
mos requerer, que este Projeto de Lei, seja apreciado em regime de urgência
e em reuniões extraordinárias, pelas quais, no máximo e se possível,
até o final deste mês, se conheça sobre o seu entendimento quando à sua
aprovation ou não.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XXII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaiporá, aos dezoito dias do
mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

